



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2026

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO (ACOSFRADE) COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE FECULARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO (ACOSFRADE)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.481/0001-91, com sede no Distrito de Olho D'Água, s/n, Mauriti/CE, um terreno de propriedade do Município, localizado à Rua Sem Denominação Oficial, Distrito de Olho D'Água, no Município de Mauriti/CE, com área de 10.144,50 m² (dez mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), conforme descrito a seguir, registrado sob a matrícula nº 47, Livro 2, Ficha 1, Data 27/03/1976, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mauriti/CE, conforme Anexo e descrição a seguir.

- I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E= 529020,00 m e N= 9198394,00 m; deste segue confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti, com distância de 87,31m até o vértice P02, de coordenadas E= 529107,00 m e N= 9198389,00 m. Deste segue até o vértice P03, de coordenadas E= 529156,00 m e N= 9198390,00 m, com distância de 48,33 m; confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti. Deste segue até o vértice P04, de coordenadas E= 529154,00 m e N= 9198281,00 m, com distância de 109,33 m; confrontando com Rua sem denominação oficial. Deste segue até o vértice P05, de coordenadas E= 529092,00 m e N= 9198286,00 m, com distância de 62,76 m; confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti. Deste segue até o vértice P06, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

E= 529100,00 m e N= 9198340,00 m, com distância de 54,27 m; confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti. Deste segue até o vértice P07, de coordenadas E= 529018,00 m e N= 9198343,00 m, com distância de 81,28 m; confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti. Finalmente, deste segue até o vértice inicial P01, com distância de 51,53 m, fechando assim o perímetro do imóvel.

II. O imóvel confronta-se:

- a) Norte: Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti;
- b) Sul: Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti;
- c) Leste: Rua sem denominação oficial;
- d) Oeste: Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo único. A presente doação destina-se exclusivamente à construção, implantação e funcionamento de uma feccularia, com fins sociais voltados à promoção da segurança alimentar, capacitação profissional e apoio à comunidade em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. A doação será formalizada mediante escritura pública, contendo cláusulas de:

- I. Inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel;
- II. Reversão automática ao patrimônio do município, sem direito a indenização, no caso de:
 - a) Descumprimento da finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º;
 - b) Não início das obras no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
 - c) paralisação das atividades por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
 - d) extinção da entidade ou perda de sua natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º. Se necessário, fica o Município autorizado a promover a **desafetação** da área objeto desta doação, caso esteja classificada como bem de uso comum do povo ou de uso especial.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro e eventuais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

encargos tributários incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de MARÇO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite - Maninho
Avenida Senhor Martins, S/N, Bela Vista
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará CNPJ:
07.655.269/0001-55.

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: Georreferenciamento de um Terreno

LOCALIZAÇÃO: Rua Sem Denominação Oficial, Distrito de olho D'água, no
Município de Mauriti – CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
FEVEREIRO DE 2026



PREFEITURA DE MAURITI

CONFRONTAÇÕES

O imóvel confronta-se:

- **Norte:** Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti
- **Sul:** Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti
- **Leste:** Rua sem denominação oficial
- **Oeste:** Terreno da Prefeitura Municipal de Mauriti

ÁREA

O imóvel descrito possui **área total de 10.144,50 m² (dez mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).**

DECLARAÇÃO TÉCNICA

O presente memorial descritivo foi elaborado com base em levantamento topográfico planimétrico, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), estando apto para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme legislação vigente.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS.04453251351
Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2026.
O documento foi assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.
CPF: 04453251351
Assinatura: 04453251351
5



QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA: 10.144,50 m²
TAREFAS: 3,35 ta

NORTE - TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SUL - TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
LESTE - TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
OESTE - TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Assinado digitalmente por EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS 04453251351
M01.CN-BR.CN-EMERSON PATRICK
MARTINS 04453251351, O-
CP-BRASIL, OU a Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL
em 2025.03.20, o autor deste
documento.

DATA	PERÍODO	CONTA	VALOR	VALOR
01/01/2024	01/01/2024	ALPHA	PROJETOS	ALPHA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UM TERREIRO				
POBRETIAMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITIÍE - CE				
RUA 500, 500				
CÓDIGO 500				
ASSINTE				
PÁVIMENTAÇÃO				
PRINCIPAL				
01/01				
DETALHES				
- PLANTA 500A				
- LOCALIZAÇÃO				
- CATEGORIA				
- CONDIÇÕES GEOMÉTRICAS				





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261834188

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**
AVENIDA BURITI GRANDE

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**
Nº: **Nº 55**

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Nº: **S/Nº**

Complemento: **ZONA URBANA**

Bairro: **DISTRITO OLHO D'ÁGUA**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Data de Início: **01/02/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.382189, -38.771316**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	10.144,50	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10.144,50	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	10.144,50	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	10.144,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO DE TERRENO, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DISTRITO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
RNP: 0615289819
Data: 06/03/2026 10:50:07

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cB4cd
Impresso em: 06/03/2026 às 10:50:07 por: ip: 191.5.210.136

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261834188

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em: 06/03/2026

Valor pago: R\$ 108,40

Nosso Número: 8218631381

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cB4cd
Impresso em: 06/03/2026 às 10:50:07 por: , ip: 191.5.210.136

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CF
CARTÓRIO FERNANDES

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE
TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOSTITULAR: MARINA MARIA GRANJEIRO FERNANDES
SUBSTITUTA: MARIA DO SOCORRO CARTAXO DE LUCENARUA CHAGAS SAMPAIO, 150 - CENTRO
MAURITI/CE - CEP:63.210-000

FONE: (088) 99715-3615

CNM: 017707.2.0000047-08

MATRÍCULA

47

Data: 27/03/1976

Livro: 2

Ficha: 1

MATRÍCULA Nº 47 feita em 27 de março de 1976, identificando nominalmente, o imóvel seguinte: quatro partes de terra seca de plantar e criar do sítio "OLHO D'ÁGUA", Distrito de Mararupá, deste município, com uma área constante de sessenta e três (63) tarefas, na medida de uso local, equivalentes aproximadamente a 18,9 hectares, cercadas de madeira, limitando-se com: terras de: AO NORTE: José Araruna Cabral, medindo vinte e seis (26) braças de largura; AO SUL: com José Manoel do Nascimento, medindo setenta e duas (72) braças de largura; AO NASCENTE: Basílio Bezerra dos Santos, medindo quinhentas (500) braças de extensão; E AO POENTE: José Justino Diniz, medindo igual extensão Cadastrada no I.N.C.R.A sob o nº 161.063.018.520, área total: 18,9 há módulo: 0,28, e fração mínima de parcelamento: 18,9 há. **PROPRIETÁRIOS - José Francisco Damasceno**, agricultor e sua mulher, **Alzenir Damasceno**, de prendas do lar, brasileiros, casados, residentes no sítio olho d'água, deste município. **REGISTRO ANTERIOR** - Transcrição nº 6.609 - Livro 3 "H" - fls. 216, em 08.08.70. O referido é verdade e dou fé. Eu, MARIA TAVARES DE MORAES, Escrevente, o datilografei. Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, Oficial do registro de imóveis, subscrevi. //////////////////////////////////////

R. 01/47 - REGISTRO. Por Escritura destas notas, lavrada no livro nº 33, fl. 166, em 19 de fevereiro de 1976, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **Gregório Joaquim de Sousa**, brasileiros, casado, agricultor, portador do CPF nº 042.933.553-91, residente no sítio Olho d'água, deste município, em virtude de compra feita a José Francisco Damasceno e sua mulher, Alzenir Damasceno, acima qualificados, pelo valor de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 27 de março de 1976. Eu, MARIA TAVARES DE MORAES, Escrevente, o datilografei. Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, Oficial do registro de imóveis, subscrevi. //////////////////////////////////////

R. 02/47 - REGISTRO. Nos termos da **Escritura Pública de Doação Pura e Simples**, lavrada nestas notas, no livro nº 10-fls. 72v/74, em data de 28 de maio do ano em curso, do imóvel pertencente ao R.1/47 foi desmembrado - "Uma área de terra do sítio Olho D'água, distrito de Mararupá, deste município, medindo 15,00m (quinze metros) de largura, por 40,00m (quarenta metros) de extensão; limitando-se: AO SUL: frente, om a estrada do sítio Santo Antônio, medindo 15,00m de largura; AO NORTE: com a prefeitura municipal de Mauriti, medindo igual largura; AO NASCENTE: ainda com a prefeitura municipal de Mauriti, medindo 40,00m de extensão; e AO POENTE: com José Justino Diniz, medindo 40,00m de extensão; foi **ADQUIRIDO pela CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**, inscrita no CGC nº 06.747.612/0001-29, com sede à rua santa Izabel nº 1460- Juazeiro do Norte-Ceará, representada neste ato pelo seu presidente: **AGENOR**



MATRÍCULA: 47

Valide aqui
este documento

LVES PEREIRA, brasileiro, casado, marceneiro, residente a rua São Benedito nº 1369, em Juazeiro do Norte-Ceará, inscrito no C.P.F sob o nº 032.723.448/29 e portador da C.I nº 14.556.478-SSP-CE, em virtude de doação feita por: GREGÓRIO JOAQUIM DE SOUZA, agricultor e sua mulher, MARIA FRANCISCA DE SOUZA, costureira, brasileiros, casados, residentes no sítio Olho D'água, deste município, inscritos no C.P.F sob o nº 042.933.553/91 e 249.218.153/72, e portadores das C.I números 609.849-SSP-CE e 386 300-82-SSP-CE, respectivamente, que a presente doação se destina a construção de uma igreja, e para efeitos fiscais foi avaliada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 18 de junho de 1991, MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala. //////////////////////////////////////

R. 03/47 - REGISTRO. Nos termos da **Escritura pública de Doação pura e simples**, lavrada nestas notas, no livro número 10-fls 89/90v, em data de 17(dezessete) de março de 1.992, do imóvel matriculado sob. o número R.1/47, -" Uma área de terra do sítio Olho D'água, distrito de Mararupá, deste município, medindo 2,742,17m², limitando-se: AO SUL: frente, medindo 43,80m(quarenta e três metros e oitenta centímetros) de largura, com a estrada do sítio Santo Antônio; AO NORTE: medindo 43,60m(quarenta e seis metros e sessenta centímetros) de largura, com os doadores; AO NASCENTE: medindo 61,00m (sessenta e um metros) de extensão, com os doadores; e AO POENTE: medindo 64,50m(sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de extensão, com um terreno da congregação Cristã no Brasil, **foi ADQUIRIDO pela: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHO D'ÁGUA-A COMODA**, inscrita no CGC sob o nº 41.338.419/0001-35, representada pelo seu presidente Francisco Antônio de Araújo, brasileiro, casado, agricultor, residente no sítio Olho D'água, distrito de Mararupá, deste município, inscrito no CPF sob o nº 703.413.898/20 e C.I número 8.983.051-SSP-SP, em virtude de doação feita por Gregório Joaquim de Souza, agricultor e sua mulher, Maria Francisca de Souza, costureira, brasileiros, casados, residentes no sítio Olho D'água, deste município, inscritos no CPF sob. o número 042.933.553/91 e 249.218.153/72, portadores das C.I números 609.849-SSP-CE E 386.300-82-SSP-CE; para construção de uma fábrica de raspa de mandioca, pelo valor de Cr\$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 24 de março de 1.992. MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala. //////////////////////////////////////

R. 04/47 - REGISTRO. Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada nestas notas, no livro nº 50-fls. 187/187v, datada de 21(vinte e um) de julho de 1993, do imóvel matriculado sob o nº 47 e registrado sob o n/ R.1/47 -"Uma parte de terra seca de plantar e criar do sítio Olho D'água, Distrito de Mararupá, , deste município, constante de 60(sessenta) tarefas aproximadamente, com benfeitorias, limitando-se: AO NORTE: com José Araruna Cabral; AO SUL: coma estrada de Mararupá e Anauá; AO NASCENTE: com os herdeiros de Bazílio Bezerra; e AO POENTE: com José Justino Diniz e Abidias; **foi ADQUIRIDO por: CIBEA-COM E IND. de beneficiamento de Arroz Ltda** - CGC nº 09.528.613/0001-70, representado, pelo seu sócio RAIMUNDO BRASILEIRO FILHO, brasileiro, casado, aposentado, residente na vila de Palestina do Cariri, na vila do PIQ, inscrito no CPF sob. o nº 025.015.893-00 e C.I nº 340011-CE, em virtude de compra feita a GREGÓRIO JOAQUIM DE SOUZA, agricultor e sua mulher, MARIA



MATRÍCULA: 47

Valide aqui
este documento

FRANCISCA DE SOUZA, costureira, brasileiros, casados, residentes no sítio Olho D'água, deste município, CPF nº 042.933.553-91 e 249.218.153-72, e C.I nº 609849-SSP-CE e 386.300-82-SSP-CE, pelo valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) hoje Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais). O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 10 de setembro de 1993. MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala. //////////////////////////////////////

R. 05/47 - REGISTRO. Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada nas notas do 1º cartório local, no livro nº 21 às folhas 55, em data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 1995, do imóvel descrito na matrícula nº 47, e registrado sob o nº R.4/47, constante de: "Uma parte de terra seca de plantar e criar do sítio "OLHO D'ÁGUA" distrito de Mararupá, neste município, constante de 60 (sessenta) tarefas, aproximadamente com benfeitorias, limitando-se; AO NORTE: com um terreno pertencente ao Sr. José Araruna Cabral; AO SUL: com a estrada carroçável que vai do distrito de Mararupá ao distrito de Anauá; AO NASCENTE: com um terreno pertencente aos herdeiros de Basílio Bezerra, e AO POENTE: com um terreno pertencente aos senhores José Justino Diniz e Abdias, foi ADQUIRIDA por: JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 171.538.753-87, e portador da C.I RG nº 915.357-CE, residente no sítio Olho D'água, neste município e comarca, em virtude de compra feita a CIBEA-Com. E Ind. de Beneficiamento de Arroz Ltda, com sede nesta comarca, CGC, nº 09.528.613/0001-70, representada pelo seu sócio RAIMUNDO BRASILEIRO FILHO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o número 025.015.893-00 e portador da CI.RG. nº 3.400-CE, residente domiciliado na vila do perímetro irrigado de Quixabinha, neste município e comarca, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Foram apresentadas certidões de quitação estadual e federal da vendedora. O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 25 de março de 1998. MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala do registro de imóveis. //////////////////////////////////////

R. 06/47 - REGISTRO. Feito o registro do imóvel seguinte: "Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada nestas notas, no livro no 11, folhas 30/32v, em data de vinte e um (21) de maio de 1998, o imóvel matriculado sob o nº 47 e registrado sob o nº R.5/47 "Uma área de terra do sítio OLHO D'ÁGUA, distrito de Mararupá, neste município, com uma área total de 204.490m² ou 20,449 Ha, limitando-se AO NORTE: com terreno pertencente ao Sr. José Araruna Cabral, medindo 200,20m (duzentos metros e vinte centímetros); AO SUL: com a estrada carroçal que vai ao distrito de Mararupá ao distrito de Anauá, medindo 171,60m (cento e setenta e um metros e sessenta centímetros); AO LESTE: com terreno pertencente aos herdeiros de Basílio Bezerra, medindo 1.100m (um mil e cem metros) e AO OESTE: com terreno pertencente aos Srs. José Justino Diniz e Abdias, medindo 1.100m (um mil e cem metros), foi expropriado a JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA e sua mulher RAIMUNDA XAVIER NOGUEIRA, brasileiros, casados, agricultores, residentes no sítio olho d'água, deste município, inscritos no CPF sob o nº 171.538.753-87 e 680.193.193-87 e portadores das CI.RG Nº 915.357-SSP-CE e 486501-82-SSP-CE., pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, CGC nº 07.655.269/0001-55, representada pelo Sr.



MATRÍCULA: 47

Valide aqui
esse documento

prefeito Municipal MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 145.319.254-91, portador da CI.RG nº 1.172.669-SSP-PE, residentes à rua Cap. Miguel Dantas nesta cidade, conforme DECRETO MUNICIPAL nº 154 de 13 de abril de 1998, que declara de utilidades pública para fins de desapropriação, pelo valor de R\$ 12.000,09 (doze mil reais e nove centavos), conforme Laudo de avaliação datado de 15 de abril de 1998. O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 21 de maio de 1998. MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala do registro de imóveis. // // // //

Av. 07/47 - AVERBAÇÃO. 11 DE AGOSTO DE 2009 - DESMEMBRAMENTO

- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 11 de agosto de 2009, feito a esta oficiala do registro de imóveis - 1ª zona, pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.655.269/0001-55, com sede na rua Otávio Pimenta de Sousa, s/n, 2º andar, nesta cidade de Mauriti-CE, representado pelo Dr. Francisco Nardeli Macedo Campos, procurador geral do município de Mauriti, portaria nº 002/GP/2009, para constar que do imóvel objeto do registro nº R.06/47, da matrícula nº 47, **pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**, constante de: "Uma parte de terra seca de plantar e criar do sítio OLHO D'ÁGUA, distrito de Mararupá, neste município de Mauriti-CE, com uma área total de 204.490m² ou 20,449 há, limitando-se: AO NORTE: com terreno pertencente ao Sr. José Araruna Cabral, medindo 200,20m; AO SUL: com a estrada carroçável, que vai do distrito de Mararupá ao distrito de Anauá, medindo 171,60m; AO LESTE: com terreno pertencente aos herdeiros de Basílio Bezerra, medindo 1.100m; foi desmembrada: UMA ÁREA DE TERRA do sítio OLHO D'ÁGUA, distrito de Mararupá, neste município de Mauriti-CE, com uma área total de 10.000,00m² ou 1,00 há, limitando-se: AO NORTE: com área da prefeitura municipal, medindo 100,00m, E= 529158 e N= 9198501; AO SUL: com área da prefeitura municipal, medindo 100,00m, E= 529158 e N= 9198401; AO POENTE: com área da prefeitura municipal, medindo 100,00m, E= 529058 e N= 9198581, destinada a edificação de uma escola denominada **ESPAÇO EDUCATIVO II**, com 06 (seis) salas de aulas, que será matriculada sob o nº 3.941. O referido é verdade e dou fé. Mauriti, 11 de agosto de 2009. MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO. Oficiala do registro de imóveis da 1ª zona. // // // // // // // // // // // // // // // //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/002v da Matrícula nº 47, datada de 27/03/1976, reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Certidão válida por 30 dias, exceto para fins de Incorporação e de Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. 04/2023, do Tribunal de Justiça do Ceará). // // // // // // // // // // // //



ATRÍCULA: 47

CARTÓRIO FERNANDES

CARTORIO 2º OFÍCIO
MAURITI - CE

CNM: 017707.2.0000047-08
Ficha: 3

Valide aqui
este documento

MAURITI/CE, 29 de julho de 2025

Assinado Digitalmente
ELIAS EYTOR FERREIRA DANTAS
ESCREVENTE



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20250729000020

Total de Emolumentos: R\$ 78,84

Total FERMOJU: R\$ 3,91

Total ISS: R\$ 3,95

Total FRMMP: R\$ 3,95

Total FAADEP: R\$ 3,95

Total Selos: R\$ 10,48

Valor Total: R\$ 105,08

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(5) 007019 / (1) 007020

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.cef.org.br/docs/YCLUP-84AKY-4Q2JH-5KA9Z>

Documento assinado digitalmente pelo
Escritório de Mauriti/CE, em 29/07/2025.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO

ACOSFRADE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação comunitária São Francisco do Sítio Deserto denominada ACOSFRADE é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede e administração no Distrito de Olho D'água e foro jurídico na cidade de Mauriti, Estado do Ceará, com área de atuação no distrito de Olho D'água, Sítio Deserto, Escurinho, Sítio Caldeirão, Sítio Chapada, Sítio Cajueiro, Sítio frexeira e Região do Cariri.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para a melhoria de vida e renda da comunidade, destacando-se:

- a) Desenvolver o processo de organização social dos trabalhadores envolvidos e suas famílias, através do associativismo, cooperativismo e desenvolvimento comunitário;
- b) Representar e defender os interesses dos associados perante os órgãos municipais, estaduais, federais e outras instituições;
- c) Melhorar e fortalecer o relacionamento entre os moradores de sua área de atuação através da integração sociocultural;
- d) Desenvolver ações e atividades com o fim de adquirir recursos, dentro ou fora da área de atuação, que contribuam para a melhoria e/ou soluções de problemas relacionados com a produção agropecuária, a saúde, educação e assistência social;
- e) Proporcionar aos associados e seus dependentes movimentos e atividades que contribuam para seu crescimento econômico, social, cultural e desportivo;
- f) Desenvolver atividades assistenciais diretamente ou através de instituições competentes;
- g) Fomentar trabalhos na busca de cooperação das comunidades de sua área de atuação, em obras públicas que visem à melhoria de vida de seus integrantes;


JOSEFA JUCIM PEREIRA DOS SANTOS
Escrevente

- h) Estabelecer adequado sistema de controle dos recursos próprios e/ou oriundos de programas de projetos realizando a devida prestação de contas à associação e a quem de direito;
- i) Reivindicar de órgãos competentes ou entidades filantrópicas a manutenção de atividades ou criação de movimentos de atendimento à infância carente em todos os seus aspectos;
- j) Avaliar as atividades da associação e replanejá-las.

Parágrafo único – É vedado a ACOSFRADE exercer qualquer forma de atendimento ou atividades, buscando beneficiar, direta ou indiretamente grupos religiosos ou políticos partidários.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros, arrendatários e membros das comunidades da área de atuação da ACOSFRADE, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único – A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 6º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente da associação que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações contratuais, legais e financeiras por ele assumidas até a data da demissão.

Art. 7º - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrículas, com os motivos que a determinaram.

Art. 8º - A diretoria da associação tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao associado a sua eliminação.

Parágrafo único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à assembléia geral.

Art. 9º - A exclusão do associado será feita:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;


JOSEFA JACANI PEREIRA DOS SANTOS
Escrevente

- III. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 06 (seis) meses como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar, todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) Convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier;
- h) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
- i) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- j) Participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação.

Parágrafo Único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- e) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- f) Colaborar com as iniciativas da associação.

JOSEFA JALANI PEREIRA DOS SANTOS
Escritor

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 13º - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- d) Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15º - A assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 17º - A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.


JOSEFA J. PEREIRA DOS SANTOS
Escrevente

Parágrafo único – Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. – 18º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os Editais de Convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentados pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presenças;

§ 2º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 19º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único – No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 20º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por quatro associados, escolhidos na ocasião.

Art. 21º - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas da entidade, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da

JOSEFA DALANT PEREIRA DOS SANTOS
Escrivente

Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§2º - O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 23º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§2º - Prescreve em três anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

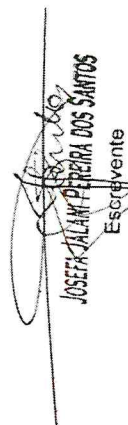
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§1º - O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços do número de associados em primeira convocação, e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.


JOSEFA ALcantara PEREIRA DOS SANTOS
Escriturante

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 25º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 26º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 27º - O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 24, parágrafo primeiro, deste estatuto.

Parágrafo único – Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

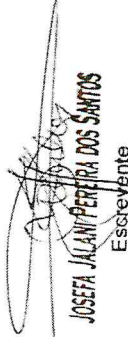
DA DIRETORIA

Art. 28º - A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) da Diretoria.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, deverá ser convocado uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s), na forma deste estatuto.

Art. 29º - Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;


JOSEFA JALLANI PEREIRA DOS SANTOS
Escrevente

- c) Propor à Assembléia Geral da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 30º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos diretores presentes;

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º - Perderá o cargo o diretor que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 31º - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o gerente, se houver;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Apresentar o relatório da gestão e balanços anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 32º - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.


JOSEFA J. PEREIRA DOS SANTOS
Escrivente

Art. 33º - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco, ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder, exclusivamente através de cheques bancários, aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- g) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (dias).

Art. 35º - O Regimento Interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

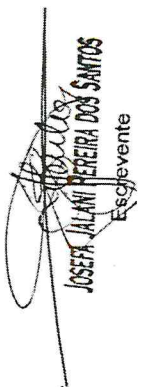
Art. 36 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º - A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes


JOSEFA JALCANT PEREIRA DOS SANTOS
Escrivente

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º - Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 38º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

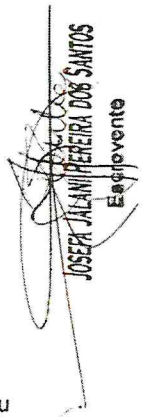
Parágrafo único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS

Art. 39º - A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença de associados em Assembléias;
- f) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.


JOSEFA JALANIEREIRA DOS SANTOS
Escritor

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º - A associação será dissolvida por vontade manifesta em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 25 e parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 41 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição a qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do estado.

§ 3º - Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição, com a devida atualização, o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


JOSEFA JILANI PEREIRA DOS SANTOS
Escritor

Art. 42º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, exceto o pagamento de honorários referentes à presença nas reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo valor será determinado pela Assembléia Geral.

Art. 43º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral que apreciará a prestação de contas da gestão destes mandatários.

Parágrafo único – Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais

permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor, quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Olho D'água, 31 de maio de 2015.

Mário Flávio Dias de Oliveira

Mário Flávio Dias de Oliveira

Presidente

Socorro Francisca de Oliveira

Socorro Francisca de Oliveira

Secretária



Cartório Leite Sampaio - 3º Ofício
 Av. Sinval Lacerda, 76-A
 Fone/Fax: (88) 3552-1776
 CEP 63.210-000 Mauriti - Ceará
 CNPJ 02.960.695/0001-89
 Titular: Bel. João Bosco Brasil Sampaio
 Substituto: Angélica Alves Leite Sampaio
 Francisco Andrécio de Moura
 Escreventes: Samuel Moreira da Silva
 Joseja Jalani Pereira dos Santos
 Davi Leite Sampaio

• VALIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Cartório Leite Sampaio - 3º Ofício
 Fone: (88) 3552-1776

CERTIDÃO
 Certifico que o(a) presente *Ordem de Arrecadação Comunitária*
Junção de Fichas no documento
de Arrecadação Comunitária
de nº 07 de 2015
 foi emitida em 04 de maio de 2015
 no Cartório Leite Sampaio - 3º Ofício
 em Mauriti - CE
 por *Joseja Jalani Pereira dos Santos*
 Escrevente

VALIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Cartório Leite Sampaio - 3º Ofício
 Fone: (88) 3552-1776

Reconheço Verdadeir(a) a(s) firma(s)
de Joseja Jalani Pereira dos Santos
 Em testemunho da verdade
 Mauriti - CE
 02 JUN 2015
 João Bosco Brasil Sampaio - 3º Notário Público
 Angélica Alves Leite Sampaio - Substituto
 Francisco Andrécio de Moura - Substituto
 Samuel Moreira da Silva - Escrevente
 Joseja Jalani Pereira dos Santos - Escrevente

Joseja Jalani Pereira dos Santos
 Escrevente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.963.481/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DO SITO DESERTO - ACOSFRADE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO DT OLHO DAGUA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO OLHO DAGUA	MUNICIPIO MAURITI	UF CE
ENDEREÇO ELETRONICO		TELEFONE (88) 3552-1662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 11:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE - CNPJ: 04.963.481/0001-91

Aos seis (06) dias do mês (07) de julho de (2025) dois mil e vinte e cinco. As (09:00) nove horas da manhã, na sede da ACOSFRADE, reuniram-se os membros da entidade em assembleia geral para tratar da seguinte ordem do dia, conforme edital de convocação, a seguir transcrito:

O Presidente da ACOSFRADE, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo (4) quatro do estatuto social, convoca todos os associados para uma assembleia geral a ser realizada na sede da ACOSFRADE no distrito de Olho D' água-Mauriti-CE dia (06/07/2025) seis de julho de dois mil e vinte cinco, às (09:00) nove horas da manhã, na sede da ACOSFRADE.

Em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação com pelo menos (1/3) um terço dos associados com a seguinte ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria administrativa e do conselho fiscal, para o período de 07/07/2025 a 07/07/2027. O senhor presidente Mário Flávio Dias de Oliveira fez a abertura da assembleia geral saudando todos os presentes, chama-os para participar e dialogar o grandioso e importante momento; ressaltando a importância dessa entidade para a região norte e todo município de Mauriti.

Ainda na ocasião ressaltou a necessidade da ocupação dos devidos cargos e suas respectivas atribuições e desempenho das mesmas. Depois de um bom debate com todos os presentes chegaram a um entendimento que o processo eleitoral aconteceria por chapa única e com o voto por aclamação com a seguinte ordem:

Ana Caroline do N. Gomes
Escrevente



Diretoria Administrativa:

- Presidente: Mário Flávio Dias de Oliveira
- Vice-Presidente: Maurício José da Silva
- 1º Tesoureiro: Cosmo Venâncio de Moura
- 2º Tesoureiro: Elleson Alex de Moura
- 1ª Secretária: Istefânia Socorro da Silva Oliveira
- 2º Secretário: Weslei Pereira da Costa

Conselho Fiscal:

- Presidente: Elevir Venâncio de Moura
- Vice-Presidente: Pedro Barbosa dos Santos
- Secretária: Maria Lúcia de Jesus
- Suplentes: Antônio Oliveira Dias, Fábio Venâncio de Moura

Em seguida todos foram empossados nos seus devidos cargos, e não havendo mais nada a tratar o presidente Mário Flávio Dias de Oliveira encerrou a reunião e pediu que o secretário Elevir Venâncio de Moura lavrasse a presente ata e que depois de lida será assinada por todos presentes.

Mário Flávio Dias de Oliveira
José Francisco de Lima Filho
Cícero Venâncio de Moura
Cosmo Venâncio de Moura
Francisco Fransueldo de Souza
Francisco Maciel B. da Silva
José Pedro de Oliveira Furtado
Antônio Oliveira Dias
Pedro Barbosa dos Santos
Elleson Alex de Moura
José Diêgo Furtado
Cinthia Marisa dos Santos Moura
Maurício José da Silva
Josefa da Conceição de Oliveira Moura


Ana Caroline do N. Gomes
Téc. Contábil

Raimundo Joaquim dos Santos
Elevir Venâncio de Moura
Fábio Venâncio de Moura
Juvenal Francisco Neto
Maria Lúcia de Jesus
Fco Acílio dos Santos
José Nilton Costa Pereira
Manoel Flaviano de Oliveira Dias
Vilma Sousa Pereira
Francisco Edson de Moura
Istefânia Socorro da Silva Oliveira
Damião Antônio Furtado
Weslei Pereira da Costa
Eleidiane de Oliveira Araujo
José Nilton de Oliveira Araujo
Maria da Paz Furtado



Mário Flávio Dias de Oliveira

Mário Flávio Dias de Oliveira

(Presidente)



Istefânia Socorro da Silva Oliveira

Istefânia Socorro da Silva Oliveira

(1ª Secretária)



RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a assinatura de:

Mário Flávio Dias de Oliveira
Istefânia Socorro da Silva Oliveira

Mauriti-CE, 16 de julho de 2025

- (Art. 7º IV da Lei 8.935/94)
- ☐ João Bosco Brasil Sampaio - Titular
 - ☐ Davi Leite Sampaio - Substituto
 - ☐ Francisco Andreio de Moura - Substituto
 - ☐ Cicera Layane Pereira Leite - Escrevente
 - ☒ Ana Caroline do Nascimento Gomes - Escrevente
 - ☐ Narciso Martins da Silva Junior - Escrevente

Ana Caroline do N. Gomes
Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 2025071600065
Total Emolum.: 145.49 Total FADEP: 7.27
Total PERMOJU: 10.76 Total FRIMP: 0.00
Total Selos: 6.93 (Total ISS): 0.00

Valor Total em: 177.22
Base do Cálculo / Alíq. com Valor Declarado
Bem/Negócio: 1 - 0.00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 00020 - 00001 -

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 15
Registro RTD / RCPJ
Nº
ABQ711064-09N9

SELLO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Cartão e Anexo de 30 dias (Digitalização)
Autenticidade (Seja por impresso)

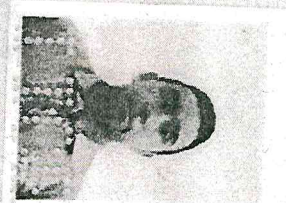
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTELA DE IDENTIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito 

Mário Flávio Dias de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
691.607.403-53

Nome
MARIO FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA

Nascimento
06/11/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2007287500-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/06/2014**

NOME
MÁRIO FLÁVIO DIAS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MANOEL DIAS FERREIRA
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO
06/11/1975

DOC. ORIGIN
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 4536 FOLHA: 286 LIVRO: B-11 MAURITI - CE

CPF **691.607.403-53** RG: ANT: **254434992** P.: **98**

2 VIA *Assinatura do Diretor*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FLUENSE DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E REGISTRO CIVIL

 Polegar Direito 

Mário Flávio Dias de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
691.607.403-53

Nome
MARIO FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA

Nascimento
06/11/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

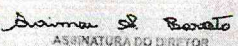
REGISTRO GERAL 2007287500-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2014

NOME
MÁRIO FLÁVIO DIAS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MANOEL DIAS FERREIRA
MARIA DIAS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
JUAZEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO
06/11/1975

DOC. ORIGIN
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 4536 FOLHA: 286 LIVRO: B-
11 MAURITI - CE
CPF 691.607.403-53 RG: ANT: 254434992

2 VIA  P.: 98
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MÊS/ANO	Demanda x kWh		Consumo Faturado x kWh		Nº DIAS FAT
	Hora Fora Porta	Hora Fora Porta	Hora Porta	Hora Fora Porta	
AG-01/2021			2912,00		31
JUL-7/2021			1751,00		30
AGO-7/2021			3318,00		31
MAI-7/2021			4,00		30
JAN-7/2021			62,00		31
DEZ-23/2024			1479,00		30
NOV-7/2024			2278,00		31
OUT-7/2024			1157,00		30
SET-7/2024			2272,00		31
AGO-7/2024			2179,00		31
JUL-7/2024			56,00		30

Tap to send to PC

CADASTRO DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 9003838

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RU/REDEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MAURITI

ENEL

838800000356 760800313001 128323902070 000090038380

Pagador: CPF
ASSOC COMUN S FCO ST DESERTO ACOSFRADE

Emissão:
01/08/2025

Nota Fiscal:
0202508174899782

Referência:
08/2025

Vencimento:
12/08/2025

Total:
3.576,08

Nº de controle:
300128323902

Mensagem:



Pague via PIX! Utilize este QR Code

1



CONHEÇA Nossos Canais de Atendimento

- Atendimento 24 horas
0800 235 7887
- Atendimento para Deficientes Auditivos
24 horas 0800 235 1527
- Ouvidores 0800 290 4100
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)

Para qualquer falta de energia, falha técnica, solicitação de corte ou fazer uma reclamação, a ligação é gratuita. Atendemos em português para deficientes auditivos para conseguir falta de energia, falha técnica, solicitação de corte ou reclamação. A ligação é gratuita. Para qualquer dúvida ou necessidade que você já tenha, procure o nosso Canal de Atendimento e não deixe o número de contato.

CONHEÇA Nossos Canais Digitais

- Agência Virtual
www.enel.com.br
- Aplicativo Enel Ceará Corporativo e Governo
- Atendimento Corporativo Virtual
(85) 36087-7730
(exclusivo para Clientes Corporativos)
- SMS Gestor
28516

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de fatura, religação, informar falta de energia, muito mais. Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora no Google Play ou App Store e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance. Atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados). Adicione aos seus contatos o atendimento corporativo virtual e envie uma mensagem via WhatsApp ou envie uma mensagem, pedir religação de energia, informar falta de energia, cadastrar fatura por e-mail e consultar status de solicitações em andamento. Em caso de falta de energia, envie: telefone + texto espaço + número do cliente. Para envio de e-mail, envie: telefone + texto espaço + número do cliente. Para envio de e-mail, envie: telefone + texto espaço + número do cliente. Para envio de e-mail, envie: telefone + texto espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0107

ARCE | 110

Siga as nossas redes sociais

Endereço para revolução - rua exclusiva dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdeirino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60.135-040

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações importantes sobre fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- Na consulta geral de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento dentro do prazo de vencimento do fornecimento de energia a partir da fatura na contrapartida de não ter o caso de Tarifa Especial para a fatura de energia a ser fornecida deverá ocorrer com intervalo mínimo de 10 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Podem pagar após o vencimento até multa de 10% (para o caso de 0,01% ao dia de atrasado) fornecida na próxima fatura.
- Todas as informações dos custos e alterações utilizadas para fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Informação e Contatos - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para o sistema de serviço de iluminação pública a ser pago municipal, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviço de energia enviada em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem esta cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60.135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-12 - CUF: 06.135.848-2

ASSOC COMUN S FCO ST DESERTO ACOSFRADE
DT. OLHO D'ÁGUA, S-Nº
MAURITI OLHO D'ÁGUA 63210-000
MR001AJ1 13450
9003838

Unid. de Entrega Sequência N° medidor
MR001AJ1 13450 4302664-LDG-185

DATA DE EMISSÃO	CONTA REFERENTE A	VENCIMENTO
01/08/2025	08/2025	12/08/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



Annotation



read



Play



Signature